



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08022023/001
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023-DL/SEMSA
PROCESSO Nº 001.0802/2023 DL/SEMSA

CONTRATO Nº **08022023/001**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO, A EMPRESA A T **PACHECO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 12.352.501/0001-16, com sede na Rua 10 de Maio, 125 – Centro – Rurópolis-PA – CEP: 68.165-000, neste ato representada pela senhora Secretária Municipal, Sra. FRANCISCA SOARES SCHOMMER, residente e domiciliada na cidade de Rurópolis-PA, portadora da carteira de Identidade nº **1344269**, PC/PA, e CPF nº **195.773.202-44**, neste ato denominado “Contratante e de outro lado a empresa A T **PACHECO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.383.391/0001-24**, estabelecida na AV **BRASIL**, Bairro **CENTRO**, Cidade Rurópolis, Estado Pará, CEP 68165.000, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **ABEL TAVARES PACHECO**, brasileiro, inscrito no CPF nº **369.600.632-72**, Identidade nº **2978228** PC/PA, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº **001.0802/2023 DL/SEMSA**, com base no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1. O presente procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e Decreto Municipal Nº 075/2021.
- 1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3. Este Contrato é lavrado com vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-DL/SEMSA** na forma do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº **001.0802/2023 DL/SEMSA**.
- 1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Aquisição dos medicamentos XIGDUO XR 5 mg/1000 mg e XARELTO 15mg em atendimento a Ação Civil Pública com Preceito cominatório de obrigação de fazer com pedido de antecipação de tutela em face ao Estado do Pará e o Município de Rurópolis com objetivo de assegurar o fornecimento do medicamento em tela, ao paciente OLÍCIA ROSA DA SILVA, em



cumprimento da decisão judicial referente ao Processo nº 0800502-79.2021.8.14.0073 que tramita na comarca de Rurópolis-PA.

2.2. Discriminação dos itens ganhos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	XIGDUO XR 5 mg/1000 mg	06	R\$ 219,05	R\$ 1.314,30
02	XARELTO 15mg	06	R\$ 323,76	R\$ 1.942,56

OBS: Os itens serão entregues conforme proposta comercial apresentada pelo licitante.

Valor Total da Proposta **R\$ 3.256,86 (Três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos itens licitados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no processo de dispensa de licitação, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do Processo Administrativo sob o nº **001.0802/2023 DL/SEMSA**;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item licitado de acordo com as exigências contidas no Processo Administrativo sob o nº **001.0802/2023 DL/SEMSA** e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21e legislações correlatas, por meio de termo aditivo.

4.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei 14133/2021.

4.3. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 3.256,86 (Três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

5.2. O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 754-4

CONTA CORRENTE: 52502-2



CLÁUSULA SÉXTA -DA RESCISAO

6.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

7.1. O presente contrato será publicado por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14-133/21

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, estão- responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Processo Administrativo sob o nº **001.0802/2023 DL/SEMSA**.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EXERCÍCIO 2023.

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS.

PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0004.2.066 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde.**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: **3.3.90.30.00 –Material de Consumo**

Fonte de Recursos: **15001002.**

PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0004.2.079 – Manutenção do Programa Farmacia Basica.**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: **3.3.90.32.00 –Material, bem ou serv. p/dist. gratuita**

Fonte de Recursos: **16000000**

Fonte de Recursos: **16210000**

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1. Qualquer modificação de forra qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no título IV do Capítulo I, Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rurópolis – PA, 13 de fevereiro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.352.501/0001-16
FRANCISCA SOARES SCHOMMER
CONTRATANTE

A. T PACHECO COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ (MF): 10.383.391/0001-24
ABEL TAVARES PACHECO
CPF nº 369.600.632-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)